



---

LEI Nº 2.403, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Durvalina Luzia Franchi Borges**  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda